

C -

34

Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspector da 11a. zona representa contra a Companhia Carbonifera Rio Grandense, em virtude do não recolhimento ao Banco do Brasil não só das contribuições cobradas aos seus empregados, associados da Caixa, como também, das quotas de previdência e das consignações dos ditos associados a favor da mesma Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar procedente a denúncia, impondo à Companhia Carbonifera Rio Grandense a multa de 10.000\$000 (dez contos de réis), na forma do art. 62, combinado com os arts. 13, § 6º, e 59 § 1º do Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, e determinar seja promovida a imediata cobrança executiva da dívida, bem como dos respectivos juros de mora.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 1934.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Gualter Ferreira Relator

Fui presente a) J. Leonel de R. Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" de 15 - 2 - 35